



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2573/2023

Data 22/11/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel e bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa **Tiago Alexandre Fonseca de Almeida Winter 08956036918**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.239.850/0001-97, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem público:

I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;

II - 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871.

III - 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel e nos outros bens;

IV – promover e cuidar do acesso até as dependências;

V – permitir que a estrutura seja utilizada pela população;

VI – custear as despesas operacionais do bem e serviço local, com exceção dos definidos como obrigação do Município;

VII – conservar o local, fazendo limpeza diária;

VIII – garantir a segurança interna ao público utilizador do local;

IX – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria;

f



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

X – criar mecanismos de divulgação da “Praia de Barra Bonita”, bem como da realização dos eventos;

XI – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

XII – organização e manutenção da areia;

XIII – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

XIV – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

XV – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

XVI – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

XVII – em dias que não se realizarem shows não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

Art. 3º. Fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da “Praia de Barra Bonita” para utilização da rampa para acesso com barcos.

Art. 4º. A entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identificação disponibilizada por este.

Art. 5º. Fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).

Art. 6º. O Município poderá utilizar as dependências da área cedida para realização de eventos em especial competição de motocross, que fica definida como competição oficial no calendário de eventos oficiais

Art. 7º. Fica como obrigação do Município:

I – pagamento da água e energia elétrica;

II – efetuar a limpeza da “Praia de Barra Bonita”, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

III – fornecer, após processo licitatório, os materiais de limpeza necessários.

Art. 8º. Fica vedado ao PERMISSONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

4



ESTADO DO PARANÁ

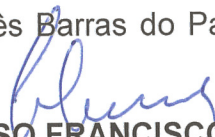
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 9º. O prazo da Permissão de Uso será de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2074/2021, 2172/2021 e 2503/2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2573/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens móveis e imóveis em permissão de uso.

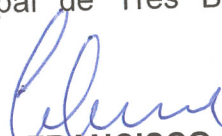
Permissão neste sentido, e com os mesmos bens e com os mesmos direitos e obrigações já tinha, porém com a empresa Danielli Fernanda Dellabeta da Costa, o qual está sendo rescindido.

Assim a utilização da praia municipal, apenas passa de uma empresa para outra, ficando sua funcionalidade nos mesmos moldes.

Para que não fique autorização de uso o local, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.239.850/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2021
NOME EMPRESARIAL TIAGO ALEXANDRE FONSECA DE ALMEIDA WINTER 08956036918		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 55.90-6-02 - Campings 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO DT BARRA BONITA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.CTB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:23:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 501/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 22 de novembro de 2023.

Exma. Sr.

Antenor Carlos da Motta.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

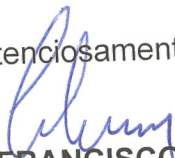
Senhora Presidente.

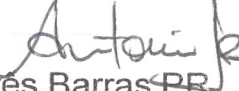
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2573/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel e bens móveis em regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Nº 2023/1127 2754
Data emissão: 22.11.2023
Hora: 14:27
Responsável: 
Câmara M. Três Barras PR